

Ofício ANAMATRA nº 931/2018

Brasília, 27 de novembro de 2018.

Ref.: Candidatura CONANDA

Prezado (a) Sr. (a)

Cumprimento-o (a) cordialmente, servimo-nos do presente para solicitar o apoio da sua entidade à candidatura da ANAMATRA (Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho) para compor o CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, como membro da sociedade civil (Eixo III), conforme razões abaixo explicitadas.

1. Como é de conhecimento de V. Sa., a ANAMATRA é entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede em Brasília – DF, Brasil, e possui entre as suas finalidades a de congregar Magistrados do Trabalho em torno de interesses relacionados com o seu Estatuto Social. A entidade tem como escopo, entre outros, a defesa dos interesses da sociedade, em especial a valorização do trabalho humano, o respeito à cidadania e a implementação da justiça social (art. 5º do Estatuto).
2. Os Juízes do Trabalho brasileiros, no exercício da jurisdição laboral, como ainda por intermédio da própria ANAMATRA, atuam profissional e associativamente, de forma efetiva, para a **erradicação do trabalho infantil** no território brasileiro. Já por isso, tem participado de várias conferências mundiais para a discussão dos

temas relacionados com o mundo do trabalho. Assim é que a ANAMATRA participou de todas as Conferências Internacionais do Trabalho, promovidas pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), desde o ano de 2009, inclusive da última, em junho de 2018.

3. Na III Conferência Global sobre o Trabalho Infantil realizada em Brasília, no Brasil, entre os dias 08 e 11 de Outubro de 2013, a ANAMATRA participou ativamente dos debates. Na oportunidade, os juizes do Trabalho brasileiros, a partir das experiências apresentadas, propuseram que os Estados-Membros da OIT fomentassem fóruns nacionais e internacionais de cooperação, difusão e formação da cultura de erradicação do trabalho infantil, inclusive para a troca de informações e experiências entre os sistemas de Justiça dos diversos países e sobre experiências institucionais de interlocução com a sociedade civil, por intermédio de programas interssetoriais e globais de combate à exploração do trabalho infantil.¹
4. A ANAMATRA teve participação ativa na IV Conferência Mundial para a Erradicação Sustentável do Trabalho Infantil (OIT), realizada em Buenos Aires – Argentina, entre 14 e 16 de novembro de 2017, oportunidade em que foi produzido documento pela defesa da independência técnica dos magistrados do Trabalho brasileiros, essencial para o efetivo combate ao trabalho infantil. O documento foi entregue ao ativista indiano Kailash Satyarthi, Prêmio Nobel da Paz de 2014, que o recebeu com extrema preocupação, afirmando que o alerta é bastante grave e merece atenção da comunidade internacional. Na mesma Conferência, foi divulgada “Carta Aberta em Defesa da Competência da Justiça do Trabalho para Autorizações de Trabalho Infantil Artístico e Desportivo”, na qual a ANAMATRA elaborou o texto de Moção Pública emitida pelo Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI).² Por fim, na mesma oportunidade, nas manifestações públicas, a ANAMATRA se comprometeu a

¹ Disponível em: <http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasil/documents/publication/wcms_398475.pdf> Acesso em: 25 set. 2017.

² Disponível em: <https://www.anamatra.org.br/imprensa/noticias/25918-anamatra-defende-independencia-tecnica-e-funcional-dos-juizes-do-trabalho-em-conferencia-da-oit>, acesso em 27 de novembro de 2018.

incluir o tema da relação entre trabalho infantil, trabalho escravo e racismo no Programa TJC, o que vem sendo feito no decorrer do ano 2018.³

5. De fato, a ANAMATRA conta com um importante instrumento para a erradicação do trabalho infantil: o **Programa Trabalho Justiça e Cidadania – TJC**. Referido programa, que foi criado pela ANAMATRA em 2005, já beneficiou mais de 80 mil crianças e jovens e é aplicado em escolas públicas e em outras instituições de ensino públicas e privadas. O objetivo do programa é contribuir para a formação integral do cidadão, conscientizando corpos docente e discente a propósito do trabalho infantil e, em geral, dos instrumentos de proteção dos direitos fundamentais e humanos. O programa também impacta a comunidade que se estabelece em torno das instituições de ensino (familiares, líderes comunitários, etc.). Na consecução do programa, os juízes do Trabalho realçam a importância da permanência da criança e do adolescente na escola, para efeito de pleno desenvolvimento físico, cultural, psicológico e social. Além disso, o TJC busca integrar o Poder Judiciário com a sociedade. Por tudo isso, o Projeto Trabalho, Justiça e Cidadania constou do relatório sobre Boas Práticas do Combate ao Trabalho Infantil do Mundo, publicado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a Organização Internacional do Trabalho – OIT, no ano 2015, como resultado da III Conferencia Global sobre Trabalho Infantil.⁴

6. Para a aplicação do programa, foram desenvolvidas cartilhas contendo o esclarecimento de direitos civis e sociais à sociedade. Entre elas, cita-se, por importante, a Cartilha de Direito Internacional do Trabalho. A ANAMATRA também firmou com o Departamento de Normas Internacionais do Trabalho da Organização Internacional do Trabalho, em 26 de abril de 2012, Protocolo de Intenções para o estabelecimento de relações de cooperação e informação em matéria de normas internacionais do trabalho; e, como resultado do citado instrumento, houve a tradução da cartilha sobre Direito Internacional do Trabalho para as três línguas oficiais da OIT (inglês, francês e espanhol).

³ Disponível em: https://www.anamatra.org.br/files/Timbrado_Promessa-da-Anamatra_portugus.pdf, acesso em 27 de novembro de 2018.

⁴ Disponível em: http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilia/documents/publication/wcms_398908.pdf> Acesso em 25 set. 2017.

7. Segundo dados recentes divulgados pela OIT, estima-se que cerca de 152 milhões de crianças entre 5 e 17 anos tenham sido vítimas de trabalho infantil no ano de 2016.⁵ Conscientes da gravidade do problema, os juízes do Trabalho brasileiros estão inseridos na luta pela erradicação dessa prática, acompanhando, por meio da ANAMATRA, o avanço da legislação e, principalmente, dos sistemas judiciais, assim como colaboram com as iniciativas de combate aos retrocessos. Dentre outras atuações, menciona-se, por pertinente, a participação nos debates parlamentares à época da tramitação da PEC 18/2011, que pretendia diminuir a idade laboral, permitindo que jovens e crianças entrassem no mercado de trabalho mais cedo.⁶
8. O Brasil enfrenta profunda reformulação de sua normativa interna, em temas sensíveis como a ampla reforma trabalhista, que foi aprovada há um ano pelo Congresso Nacional⁷, e desafia a Agenda de Trabalho Decente, reclamando o fortalecimento da cultura de direitos humanos na sociedade.
9. Acrescente-se que a ANAMATRA participa da Coordenação Colegiada do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil – FNPETI, como representante do Sistema de Justiça.
10. Diante dos compromissos assumidos, e tendo em vista o atual contexto político e econômico, a ANAMATRA considera oportuna e de fundamental importância o apoio à sua candidatura para compor o CONANDA, contando com V. Sa. para tanto, a fim de que se estabeleçam laços de cooperação e união de esforços para o alcance de objetivos comuns, notadamente quanto à erradicação da chaga

⁵ Disponível em: <<http://www.fnpeti.org.br/noticia/1786-mundo-tem-152-milhoes-de-criancas-no-trabalho-infantil.html>> Acesso em 25 set.2017.

⁶ Disponível em: <https://www.anamatra.org.br/attachments/article/24395/jornal-181.pdf>, acesso em 27 de novembro de 2018.

⁷ Lei 13.467, de 13 de julho de 2017. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13467.htm> Acesso em: 25 de set.2017.



global do trabalho infantil, especialmente em suas piores formas, que lamentavelmente ainda subsistem no Brasil.

Sem mais para o momento, renova-se os votos de elevada estima e distinta consideração,

Cordialmente,

Guilherme Guimarães Feliciano
Presidente da ANAMATRA

Noemia Garcia Porto
Vice-Presidente da ANAMATRA